



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA IMPRENSA NACIONAL – ASDIN**, PARA O INTERCÂMBIO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO VIVA A VIDA.

Processo nº 00034.000200/2014-89

A União por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico singular integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília – DF, doravante denominada **IN**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção I, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a **Associação dos Servidores da Imprensa Nacional – Asdin**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.205/0001-91, doravante denominada **Asdin**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **José Geraldo Guerra**, portador da Carteira de Identidade nº 286.506 SSP/DF, e do CPF nº 097.321.871-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos, de que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do Acordo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2015, até **09 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do acordo originário, não alteradas pelo 1º, e 2º e 3º Termo Aditivo e por este instrumento.

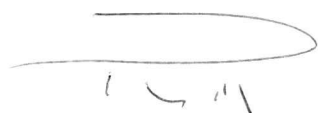
CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Imprensa Nacional.

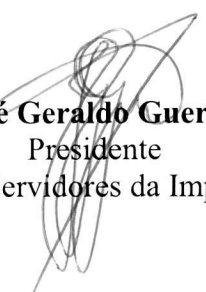
E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

Partícipes:

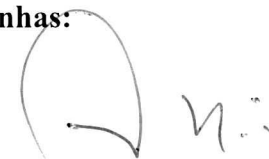


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Imprensa Nacional



José Geraldo Guerra
Presidente
Associação dos Servidores da Imprensa Nacional

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Alberto Albino dos Santos
Coordenador de Gestão de Pessoas
Matrícula Siape nº 1310837